



IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº102 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 35.909.317/0001-20, INSC. Estad. 003.635.393/0097, com Endereço, Rua Israel Pinheiro, nº447, Bairro: São Pedro na cidade de Governador Valadares, Estado de MG, - Tel. (33) 3021-2584 e-mail: licitacao@ibiturunadistribuidora.com.br, por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, respeitosamente, tempestivamente, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

com fulcro no artigo 41, §1º c/c §2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 16.4 do Edital da Concorrência em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

1. DOS FATOS

A ora peticionaste, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, retirou o respectivo Edital da Concorrência em epígrafe.



IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Considerando que a disputa do certame está marcada para o dia 11 de julho, os 3 dias úteis anteriores para a propositura da presente demanda se encerra em 07 de julho . Portanto, em havendo a propositura até esta data, aplica-se o §1º do artigo 41 da Lei de Licitações, exigindo-se que a Administração julgue e responda a presente impugnação.

De inicio, importa consignar que a impugnante é uma empresa atuante no mercado de comercio de distribuição de medicamentos e produtos hospitalares, tanto em atendimento aos particulares quanto aos entes e entidades publicas, portanto, temos interesse em concorrer no certame licitatório em epigrafe. Acontece que apos a analise do edital verificou que a presente licitação no termo de referencia esta embutida os injetáveis. No edital é apresentado apenas uma categoria com diversidade de produtos, sendo os injetáveis possui descontos distintos dos demais medicamentos.

2. DO DIREITO

Rege o edital que a Tabela utilizada para a licitação é o MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED.

Há anos o mercado de medicamentos vem sofrendo oscilação, prova disso é a dificuldade nas aquisições desses itens e constantes fracassos nos processos licitatórios, principalmente ao que se refere aos medicamentos injetáveis, que têm sofrido constantes alterações de valores devido à demanda aumentada do uso dos mesmos nos hospitais.

A escassez e aumento de matéria prima para produção de medicamentos e materiais hospitalares e frete, vem refletindo junto aos nossos fornecedores, no atraso na entrega e principalmente o aumento sistemático dos preços dos produtos o que está ocasionando um grande transtorno aos distribuidores em honrar com seus compromissos assumidos mediante aos órgãos públicos.



IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Tal desmembramento do Objeto categoria distinta viabilizará efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, sem que seja condicionado que uma empresa para prestar o fornecimento, tenha necessariamente que atender às demais modalidades descritas no Instrumento Convocatório, Manter, pois, tal determinação significa restringir as possibilidades de oferta no certame licitatório, o que é vedado pelos Princípios Constitucionais da Moralidade, Impessoalidade, Isonomia e Ampla Competitividade.

Para ilustrar a importância do Princípio da Isonomia, transcrevemos ensinamento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior (“Licitações de Informática”, Renovar, 2000, pág. 30): “(i) O Princípio da Igualdade impõe à Administração elaborar regras claras, que assegurem aos participantes da licitação condições de absoluta equivalência durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, intolerável qualquer espécie de favorecimento;”

5. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante das sólidas razões supra, requer que se digne vossa senhoria em receber a presente impugnação para que esclareça os seguintes itens:

- 1) Pede-se que sejam separados a apresentação injetáveis, pois os descontos ofertados são diferente das demais apresentações, e para que os itens não frutem e para que órgão não fique desabastecido. Pede-se que seja separado conforme abaixo:



IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Medicamentos Genéricos
2	Medicamentos Similares
3	Medicamentos Éticos
4	Medicamentos Injetáveis genéricos
5	Medicamentos Injetáveis similares
6	Medicamentos Injetáveis biológicos
7	Medicamentos Injetáveis específicos

Nestes termos,

Pede deferimento.

Governador Valadares/MG, 05 de Julho de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
LETICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
RG: MG-18.557.146 SSP / CPF: 122.589.776-90